



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 895, de 01 de Setembro de 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
FRENTE MUNICIPALISTA DO SUL DO
CEARÁ – FRENTE SUL**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente mediante Termo de Adesão com a Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL, entidade regional de representação dos municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Mauriti, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais a legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III – representar os Municípios em eventos de âmbito estadual e federal;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral Anual.

Parágrafo Único – Ficam autorizadas as contribuições extras desde que justificadas as necessidades das mesmas.

Art. 4º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

CNPJ: 07.855.289/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.110-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ em 01 de setembro de 2009.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"